LEI MUNICIPAL N° 2.593 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Institui o "Julho Âmbar", mês de conscientização sobre o luto parental".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Branco o "Julho Âmbar", mês dedicado à conscientização, apoio e visibilidade ao luto parental, com foco especial no luto materno e paterno decorrente da perda de filhos, por quaisquer causas.

Art. 2º O "Julho Âmbar" passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município, com o objetivo de:

I - promover a conscientização da sociedade sobre o impacto do luto parental na saúde mental e emocional;

II - estimular o acolhimento e a escuta qualificada de mães e pais enlutados;

III - combater o tabu e o silenciamento social em torno da dor da perda de filhos;

IV - apoiar políticas públicas de assistência psicológica e social às famílias em luto;

V - iluminar prédios públicos com a cor âmbar, símbolo da memória e da esperança.

Art. 3º Durante o "Julho Âmbar" serão realizadas as seguintes ações:

I - campanhas de conscientização e empatia nas mídias locais e nas redes públicas de saúde, assistência e educação;

II - seminários, rodas de conversa, oficinas e palestras com especialistas em saúde mental e luto;

III - apoio institucional a grupos de ajuda mútua e instituições que atuam com famílias enlutadas; e

IV - criação de canais de escuta e acolhimento, presenciais ou remotos, voltados para o suporte ao luto parental.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas em parceria com universidades, entidades civis, coletivos, conselhos profissionais, igrejas e demais organizações da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº: 14.086 De 15/08/25
Pág. Nº: 146